



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 03/2016,  
de 11 de março de 2016.

**Lei nº 661/2016, de 17 de março de 2016.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Abatiá, para o exercício de 2016.

**Art. 2.º** - Fica acrescentado no Anexo da Lei Municipal nº 582 de 25/09/2013, que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, exercício de 2016 a *ação nº 1.014 – melhorias na coleta de lixo* no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o Programa: 0404 – manutenção de vias e logradouros públicos.

**Art. 3.º** - Fica acrescentado no Anexo da Lei Municipal nº 644 de 16/07/2015 que trata das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016, o *produto caminhão coletor de lixo* no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o Programa nº 0404 – manutenção de vias e logradouros públicos.

**Art. 4.º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Abatiá, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

**Órgão:** 04 - Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

**Unidade:** 002 – Setor de Limpeza Pública

**Função:** 15 – Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0404 – Manutenção de vias e logradouros públicos

**Projeto:** 1.014 – Melhorias na coleta de lixo

**Natureza da despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de recurso:** 1009 – Operação de Crédito Interna

**Valor:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

**Art. 5.º** – Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

1 – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 637, de 08 de junho de 2015.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 17 de Março de 2016.

***Maria de Lourdes Ferraz Yamagami***  
***Prefeita Municipal***